

Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 <> Caixa Postal 215
CEP - 17900-000 <> Dracena - SP FL N° 84
Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5855 PROC N° PCC 04/08
homepage: <http://www.fundec.com.br/camara>
e-mail: camara@fundec.com.br

EMENDA MODIFICATIVA N.º 001/08 - DE 28 DE ABRIL DE 2008.

Dá nova redação aos parágrafos 2º e 3º do Artigo 17 do Projeto de Lei Complementar n.º 04/08, de 28 de fevereiro de 2008, que dispõe sobre a criação do Plano Diretor Urbanístico do Município de Dracena – Estado de São Paulo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA APROVA A SEGUINTE

EMENDA MODIFICATIVA :

Artigo 1º - Os parágrafos 2º e 3º do artigo 17 do Projeto de Lei Complementar n.º 04/08, de 28/02/08, passam a vigorar com a seguinte redação.

“Artigo 17.

§1º -

§2º Compete ao Poder Executivo Municipal criar, na área de cobertura vegetal, um Horto Florestal na área do Antigo Matadouro e, no prazo máximo de 5 (cinco) anos, estabelecer e iniciar Plano de Manejo, não desrespeitando o especificado na Lei 9.985, de 18 de julho de 2000.

§3º Na área de cobertura vegetal ACV₂, cabe ao Poder Executivo Municipal criar e manter um Parque Municipal com o propósito de proteger e minimizar os impactos negativos da área e seu entorno, incumbindo ainda, no prazo máximo de 8 (oito) anos, definir e implantar o Plano de Manejo da área, observando-se o especificado na Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000.”

Artigo 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões “Dr. JOÃO HOLMES LINS”.
Dracena, 28 de abril de 2008.

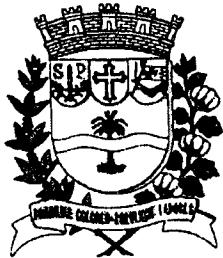
Vereadores:

Juliano Berto Bertolini

Moisés Antonio de Lima

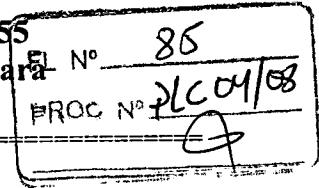
Francisco Eduardo Aniceto Rossi

José Antonio Pedretti



Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 < Caixa Postal 215
CEP - 17900-000 < Dracena - SP
Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5855
homepage: <http://www.fundec.com.br/camara>
e-mail: camara@fundec.com.br



EMENDA MODIFICATIVA N.º 002/08 - DE 28 DE ABRIL DE 2008.

Dá nova redação ao Artigo 56 do Projeto de Lei Complementar n.º 04/08, de 28 de fevereiro de 2008, que dispõe sobre a criação do Plano Diretor Urbanístico do Município de Dracena – Estado de São Paulo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA APROVA A SEGUINTE

EMENDA MODIFICATIVA :

Artigo 1º - O Artigo 56 do Projeto de Lei Complementar n.º 04/08, de 28/02/08, passa a vigorar com a seguinte redação.

“Artigo 56. O Município deverá elaborar dentro do prazo máximo de 2 (dois) anos, a partir da aprovação desta Lei, um Código de Obras com as especificações mínimas requeridas para a aprovação de projetos edilícios em concordância com o Código Sanitário do Estado de São Paulo.”

Artigo 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões “Dr. JOÃO HOLMES LINS”.

Dracena, 28 de abril de 2008.

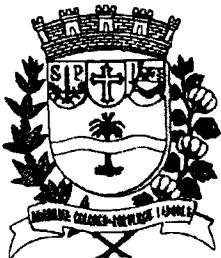
Vereadores:

Juliano Brito Bertolini

Moises Antonio de Lima

Francisco Eduardo Aniceto Rossi

José Antonio Pedretti



Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 < Caixa Postal 215
CEP - 17900-000 < Dracena - SP
Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5855
homepage: <http://www.fundec.com.br/camara>
e-mail: camara@fundec.com.br

FL N° 36
PROC N° PCC 04/08

EMENDA MODIFICATIVA N.º 003/08 - DE 28 DE ABRIL DE 2008.

Dá nova redação ao § 2º do Artigo 145 do Projeto de Lei Complementar n.º 04/08, de 28 de fevereiro de 2008, que dispõe sobre a criação do Plano Diretor Urbanístico do Município de Dracena – Estado de São Paulo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA APROVA A SEGUINTE

EMENDA MODIFICATIVA :

Artigo 1º - O § 2º do Artigo 145 do Projeto de Lei Complementar n.º 04/08, de 28/02/08, passa a vigorar com a seguinte redação.

“Artigo 145. ...

§1º ...

§2º No prazo máximo de 02 (dois) anos, o Poder Executivo Municipal elaborará campanha de esclarecimento a toda população objetivando o combate às ligações clandestinas e irregulares de esgoto em rede de águas pluviais ou diretamente em mananciais.”

Artigo 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões “Dr. JOÃO HOLMES LINS”.
Dracena, 28 de abril de 2008.

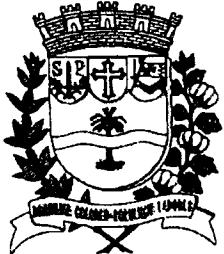
Vereadores:

Juliano Brito Bertolini

Moises Antonio de Lima

Francisco Eduardo Aniceto Rossi

José Antonio Pedretti



Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 <> Caixa Postal 215

CEP - 17900-000 <> Dracena - SP

Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5855

homepage: <http://www.fundec.com.br/camara>

e-mail: camara@fundec.com.br

FL N° 87

PROC N° PLC 04/08

EMENDA MODIFICATIVA N.º 004/08 - DE 28 DE ABRIL DE 2008.

Dá nova redação ao Artigo 146 do Projeto de Lei Complementar n.º 04/08, de 28 de fevereiro de 2008, que dispõe sobre a criação do Plano Diretor Urbanístico do Município de Dracena – Estado de São Paulo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA APROVA A SEGUINTE

EMENDA MODIFICATIVA :

Artigo 1º - O Artigo 146 do Projeto de Lei Complementar n.º 04/08, de 28/02/08, passa a vigorar com a seguinte redação.

“Artigo 146. No prazo máximo de 4 (quatro) anos deve-se atingir 100% de coleta, afastamento e tratamento dos esgotos gerados na área sede do Município e gradativamente buscar o mesmo para as outras áreas com destino urbano no território municipal.”

Artigo 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões “Dr. JOÃO HOLMES LINS”.
Dracena, 28 de abril de 2008.

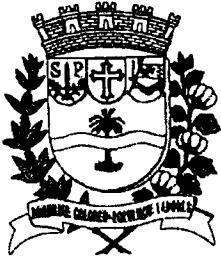
Vereadores:

Juliano Brito Bertolini

Moisés Antonio de Lima

Francisco Eduardo Aniceto Rossi

José Antonio Pedretti



Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 <> Caixa Postal 215
CEP - 17900-000 <> Dracena - SP
Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5855
homepage: <http://www.fundec.com.br/camara>
e-mail: camara@fundec.com.br

FL Nº	88
PROC Nº	PLC 04/08

EMENDA MODIFICATIVA N.º 005/08 - DE 28 DE ABRIL DE 2008.

Dá nova redação ao § 2º do Artigo 147 do Projeto de Lei Complementar n.º 04/08, de 28 de fevereiro de 2008, que dispõe sobre a criação do Plano Diretor Urbanístico do Município de Dracena – Estado de São Paulo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA APROVA A SEGUINTE

EMENDA MODIFICATIVA :

Artigo 1º - O § 2º do Artigo 147 do Projeto de Lei Complementar n.º 04/08, de 28/02/08, passa a vigorar com a seguinte redação.

“Artigo 147. ...

§1º ...

§2º Fica estabelecido o prazo de 4 (quatro) anos para sua elaboração pela Administração Pública Municipal.”

Artigo 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões “Dr. JOÃO HOLMES LINS”.
Dracena, 28 de abril de 2008.

Vereadores:

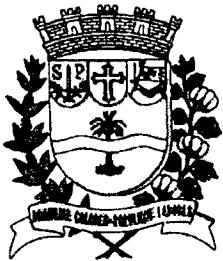
Juliano Brito Bertolini

Moisés Antonio de Lima

Francisco Eduardo Aniceto Rossi

José Antonio Pedretti

“Diga não às drogas, denuncie !!! Telefones: 0800-179288 - HORÁRIO COMERCIAL
147 e 190 - PLANTÕES 24 HORAS POR DIA - OBS.: A DENUNCIA É ANÔNIMA”



Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 < Caixa Postal 215
CEP - 17900-000 < Dracena - SP
Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5855
homepage: <http://www.fundec.com.br/camara>
e-mail: camara@fundec.com.br

FL N° 87
PROC N° PLC 04/08
X

EMENDA MODIFICATIVA N.º 006/08 - DE 28 DE ABRIL DE 2008.

Dá nova redação ao inciso II do Artigo 165 do Projeto de Lei Complementar n.º 04/08, de 28 de fevereiro de 2008, que dispõe sobre a criação do Plano Diretor Urbanístico do Município de Dracena – Estado de São Paulo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA APROVA A SEGUINTE

EMENDA MODIFICATIVA :

Artigo 1º - O inciso II do Artigo 165 do Projeto de Lei Complementar n.º 04/08, de 28/02/08, passa a vigorar com a seguinte redação.

“Artigo 165. ...

I - ...

II - instalar área destinada ao descarte de resíduos inertes de construção, restos de poda de árvores, no prazo máximo de 03 (três) anos, visando o aumento da vida útil do aterro em valas municipal;”

Artigo 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões “Dr. JOÃO HOLMES LINS”.
Dracena, 28 de abril de 2008.

Vereadores:

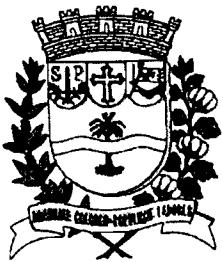
Juliano Brito Bertolini

Moisés Antonio de Lima

Francisco Eduardo Aniceto Rossi

José Antonio Pedretti

“Diga não às drogas, denuncie !!! Telefones: 0800-179288 - HORÁRIO COMERCIAL
147 e 190 - PLANTÕES 24 HORAS POR DIA - OBS.: A DENUNCIA É ANÔNIMA”



Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 <> Caixa Postal 215
CEP - 17900-000 <> Dracena - SP
Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5855
homepage: <http://www.fundec.com.br/camara>
e-mail: camara@fundec.com.br

FL N° 90
PROC N° PLC 04/08
12

EMENDA MODIFICATIVA N.º 007/08 - DE 28 DE ABRIL DE 2008.

Dá nova redação ao Artigo 214, caput, e aos §§ 2º, 3º, 7º, 9º e 11, do Projeto de Lei Complementar n.º 04/08, de 28 de fevereiro de 2008, que dispõe sobre a criação do Plano Diretor Urbanístico do Município de Dracena – Estado de São Paulo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA APROVA A SEGUINTE

EMENDA MODIFICATIVA :

Artigo 1º - O Artigo 214, caput, e os §§ 2º, 3º, 7º, 9º e 11, do Projeto de Lei Complementar n.º 04/08, de 28/02/08, passam a vigorar com a seguinte redação.

“Artigo 214. O Conselho Municipal de Cidade será constituído particularmente de 15 (quinze) Conselheiros, sendo 04 (quatro) Conselheiros representantes do Poder Executivo e 07 (sete) Conselheiros representantes da Sociedade Civil, 01 (um) Conselheiro representante da Câmara Municipal, 01 (um) Conselheiro representante do Ministério Público e 01 (um) Conselheiro representante das Organizações Não - Governamentais do Município e 01(um) Conselheiro Acadêmico.

§1º ...

§2º A representação da Sociedade Civil será integrada por 01 (um) Conselheiro representante das Associações Comunitárias, 1 (um) representante do Sindicato dos Servidores Municipais, 1 (um) representante do Sindicato dos Comerciários, 1 (um) representante da classe de professores ligados às entidades representativas, e de 01 (um) representante de Sindicatos Patronais, de 01 (um) representante das Entidades de Classe e de 01 (um) deficiente físico.

§3º O mandato dos Conselheiros representantes da Sociedade Civil será de 02(dois) anos, estendendo-se até, no máximo, ao fim do terceiro ano do mandato do Prefeito, sendo que a primeira gestão será de 1 (um)ano.”

§4º ...

§5º ...

§6º ...

§7º O Conselho Municipal da Cidade será presidido pelo Secretário de Planejamento e Orçamento e, em sua ausência, por um dos membros natos, representantes do Município.

§8º ...

§9º As resoluções do Conselho Municipal da Cidade serão tomadas por um *quorum* mínimo de 07 (sete) Conselheiros.

§10 ...

§11 ... A reunião de instalação do Conselho Municipal da Cidade deverá ocorrer a partir de 2009;”

Artigo 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões “Dr. JOÃO HOLMES LINS”

Dracena, 28 de abril de 2008.

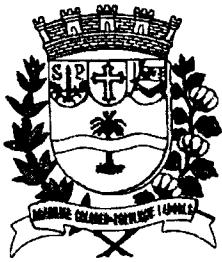
Vereadores

Juliano Brito Bertolini

Moisés Antônio de Lima

Francisco Eduardo Aniceto Rossi

José Antônio Pedretti



Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 < Caixa Postal 215

CEP - 17900-000 < Dracena - SP

FL N° 91

Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5855

PROC N° PCC 04/08

homepage: <http://www.fundec.com.br/camara>

e-mail: camara@fundec.com.br

EMENDA MODIFICATIVA N.º 008/08 - DE 28 DE ABRIL DE 2008.

Dá nova redação ao Artigo 221 do Projeto de Lei Complementar n.º 04/08, de 28 de fevereiro de 2008, que dispõe sobre a criação do Plano Diretor Urbanístico do Município de Dracena – Estado de São Paulo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA APROVA A SEGUINTE

EMENDA MODIFICATIVA :

Artigo 1º - O Artigo 221 do Projeto de Lei Complementar n.º 04/08, de 28/02/08, passa a vigorar com a seguinte redação.

“Artigo 221. Fica definido o prazo de 06 (seis) anos para o Poder Público revisar a presente Lei.”

Artigo 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões “Dr. JOÃO HOLMES LINS”.

Dracena, 28 de abril de 2008.

Vereadores:

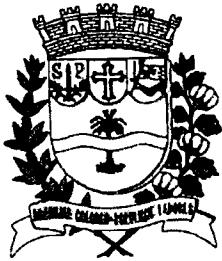
Juliano Brito Bertolini

Moisés Antonio de Lima

Francisco Eduardo Aniceto Rossi

Jose Antonio Pedretti

“Diga não às drogas, denuncie !!! Telefones: 0800-179288 - HORÁRIO COMERCIAL
147 e 190 - PLANTÕES 24 HORAS POR DIA - OBS.: A DENUNCIA É ANÔNIMA”



Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 < Caixa Postal 215

CEP - 17900-000 < Dracena - SP

Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5855

homepage: <http://www.fundec.com.br/camara>

e-mail: camara@fundec.com.br

EL N° 92
OC N° PLC 04/08

EMENDA MODIFICATIVA N.º 009/08 - DE 28 DE ABRIL DE 2008.

Dá nova redação ao Inciso I, do § 6º do Artigo 6º, do Projeto de Lei Complementar n.º 04/08, de 28 de fevereiro de 2008, que dispõe sobre a criação do Plano Diretor Urbanístico do Município de Dracena – Estado de São Paulo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA APROVA A SEGUINTE

EMENDA MODIFICATIVA :

Artigo 1º - O Inciso I, do § 6º do Artigo 6º, do Projeto de Lei Complementar n.º 04/08, de 28/02/08, passa a vigorar com a seguinte redação.

“Artigo 6º. ...

§1º ...

§2º ...

§3º ...

§4º ...

§5º ...

§6º ...

I - O projeto de Lei deve ser encaminhado ao Poder Legislativo dentro de um prazo de 2 (anos) anos a partir da data de aprovação desta Lei.”

Artigo 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões “Dr. JOÃO HOLMES LINS”.

Dracena, 28 de abril de 2008.

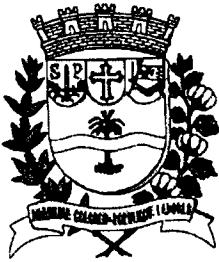
Vereadores:

Juliano Brito Bertolini

Moisés Antonio de Lima

Francisco Eduardo Aniceto Rossi

José Antonio Pedretti



Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 <> Caixa Postal 215
CEP - 17900-000 <> Dracena - SP
Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5855
homepage: <http://www.fundec.com.br/camara>
e-mail: camara@fundec.com.br

PL N° 93
PROC N° PLC 04/08

EMENDA MODIFICATIVA N.º 010/08 – DE 28 DE ABRIL DE 2008.

Dá nova redação ao Inciso II do Artigo 27, do Projeto de Lei Complementar n.º 04/08, de 28 de fevereiro de 2008, que dispõe sobre a criação do Plano Diretor Urbanístico do Município de Dracena – Estado de São Paulo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA APROVA A SEGUINTE

EMENDA MODIFICATIVA :

Artigo 1º - O Inciso II do Artigo 27, do Projeto de Lei Complementar n.º 04/08, de 28/02/08, passa a vigorar com a seguinte redação.

“Artigo 27. ...

I - ...

II - a infra-estrutura básica é a seguinte.”

Artigo 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões “Dr. JOÃO HOLMES LINS”.

Dracena, 28 de abril de 2008.

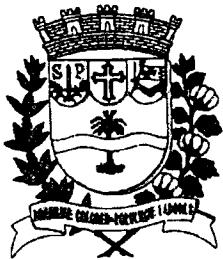
Vereadores:

Juliano Brito Bertolini

Moisés Antônio de Lima

Francisco Eduardo Aniceto Rossi

José Antonio Pedretti



Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 < Caixa Postal 215
CEP - 17900-000 < Dracena - SP
Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5855
homepage: <http://www.fundec.com.br/camara>
e-mail: camara@fundec.com.br

FL N° 94
PROC N° PLC 04/08

EMENDA MODIFICATIVA N.º 011/08 - DE 28 DE ABRIL DE 2008.

Dá nova redação ao Parágrafo único do Artigo 47, do Projeto de Lei Complementar n.º 04/08, de 28 de fevereiro de 2008, que dispõe sobre a criação do Plano Diretor Urbanístico do Município de Dracena – Estado de São Paulo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA APROVA A SEGUINTE

EMENDA MODIFICATIVA :

Artigo 1º - O Parágrafo único do Artigo 47, do Projeto de Lei Complementar n.º 04/08, de 28/02/08, passa a vigorar com a seguinte redação.

“Artigo 47. ...

Parágrafo único. Devem ser respeitados os índices urbanísticos da área onde se localiza o imóvel, sendo rejeitados os pedidos que não apresentarem as condições exigidas.”

Artigo 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões “Dr. JOÃO HOLMES LINS”.
Dracena, 28 de abril de 2008.

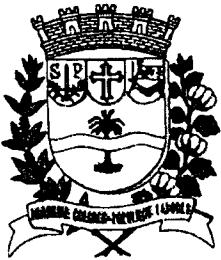
Vereadores:

Juliano Brito Bertolini

Moisés Antonio de Lima

Francisco Eduardo Aniceto Rossi

José Antonio Pedretti



Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 < Caixa Postal 215
CEP - 17900-000 < Dracena - SP
Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5855
homepage: <http://www.fundec.com.br/camara>
e-mail: camara@fundec.com.br

FL N°	95
PROC N°	PLC OF 108

EMENDA MODIFICATIVA N.º 012/08 – DE 28 DE ABRIL DE 2008.

Dá nova redação ao Artigo 53, do Projeto de Lei Complementar n.º 04/08, de 28 de fevereiro de 2008, que dispõe sobre a criação do Plano Diretor Urbanístico do Município de Dracena – Estado de São Paulo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA APROVA A SEGUINTE

EMENDA MODIFICATIVA :

Artigo 1º - O Artigo 53, do Projeto de Lei Complementar n.º 04/08, de 28/02/08, passa a vigorar com a seguinte redação.

“Artigo 53. O processo deverá ser realizado dentro de um prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data no qual o pedido foi protocolado.”

Artigo 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões “Dr. JOÃO HOLMES LINS”.
Dracena, 28 de abril de 2008.

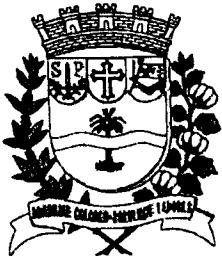
Vereadores:

Juliano Brito Bertolini

Moises Antonio de Lima

Francisco Eduardo Aniceto Rossi

José Antonio Pedretti



Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 < Caixa Postal 215
CEP - 17900-000 < Dracena - SP
Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5855
homepage: <http://www.fundec.com.br/camara>
e-mail: camara@fundec.com.br

FL Nº 96
PROC Nº PLC 04/08

EMENDA MODIFICATIVA N.º 013/08 - DE 28 DE ABRIL DE 2008.

Dá nova redação ao Inciso I, do § 1º do Artigo 58, do Projeto de Lei Complementar n.º 04/08, de 28 de fevereiro de 2008, que dispõe sobre a criação do Plano Diretor Urbanístico do Município de Dracena – Estado de São Paulo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA APROVA A SEGUINTE

EMENDA MODIFICATIVA :

Artigo 1º - O Inciso I, do § 1º do Artigo 58, do Projeto de Lei Complementar n.º 04/08, de 28/02/08, passa a vigorar com a seguinte redação.

“Artigo 58. ...

§ 1º ...

I – Deverá ser analisado o projeto de instalação de qualquer empreendimento próximo ao aeroporto estadual, AANC, AAPP, lixão, usina de reciclagem e compostagem e lagoas de tratamento de esgoto.”

Artigo 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões “Dr. JOÃO HOLMES LINS”.

Dracena, 28 de abril de 2008.

Vereadores:

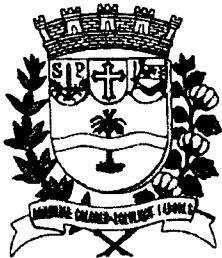
Juliano Brito Bertolini

Moisés Antonio de Lima

Francisco Eduardo Aniceto Rossi

José Antonio Pedretti

“Diga não às drogas, denuncie !!! Telefones: 0800-179288 – HORÁRIO COMERCIAL
147 e 190 – PLANTÕES 24 HORAS POR DIA - OBS.: A DENUNCIA É ANÔNIMA”



Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 < Caixa Postal 215
CEP - 17900-000 < Dracena - SP
Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5855
homepage: <http://www.fundec.com.br/camara>
e-mail: camara@fundec.com.br

FL Nº 97
PROC Nº PLC 04/08
G

EMENDA MODIFICATIVA N.º 014/08 - DE 28 DE ABRIL DE 2008.

Dá nova redação ao § 2º do Artigo 68, do Projeto de Lei Complementar n.º 04/08, de 28 de fevereiro de 2008, que dispõe sobre a criação do Plano Diretor Urbanístico do Município de Dracena – Estado de São Paulo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA APROVA A SEGUINTE

EMENDA MODIFICATIVA :

Artigo 1º - O § 2º do Artigo 68, do Projeto de Lei Complementar n.º 04/08, de 28/02/08, passa a vigorar com a seguinte redação.

“Artigo 68. ...

§ 1º ...

§ 2º Deve ser elaborado Plano Municipal de Habitação de Interesse Social até o final de 2009, que deverá ser realizado com apoio da sociedade civil e movimentos populares.”

Artigo 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões “Dr. JOÃO HOLMES LINS”.

Dracena, 28 de abril de 2008.

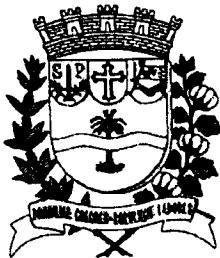
Vereadores:

Juliano Brito Bertolini

Moisés Antonio de Lima

Francisco Eduardo Aniceto Rossi

José Antonio Pedretti



Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 <> Caixa Postal 215
CEP - 17900-000 <> Dracena - SP
Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5855
homepage: <http://www.fundec.com.br/camara>
e-mail: camara@fundec.com.br

FL N° 98
PROC N° DLC 04/08

EMENDA MODIFICATIVA N.º 015/08 - DE 28 DE ABRIL DE 2008.

Dá nova redação ao Parágrafo único do Artigo 72, do Projeto de Lei Complementar n.º 04/08, de 28 de fevereiro de 2008, que dispõe sobre a criação do Plano Diretor Urbanístico do Município de Dracena – Estado de São Paulo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA APROVA A SEGUINTE

EMENDA MODIFICATIVA :

Artigo 1º - O Parágrafo único do Artigo 72, do Projeto de Lei Complementar n.º 04/08, de 28/02/08, passa a vigorar com a seguinte redação.

“Artigo 72. ...

Parágrafo único. O prazo para cumprir com essa atribuição é de 3 (três) anos, a partir da aprovação desta Lei.”

Artigo 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões “Dr. JOÃO HOLMES LINS”.
Dracena, 28 de abril de 2008.

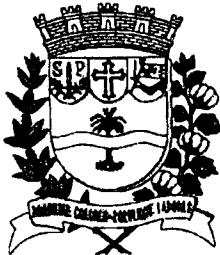
Vereadores:

Juliano Brito Bertolini

Moisés Antonio de Lima

Francisco Eduardo Aniceto Rossi

José Antonio Pedretti



Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 < Caixa Postal 215
CEP - 17900-000 < Dracena - SP
Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5855
homepage: <http://www.fundec.com.br/camara>
e-mail: camara@fundec.com.br

FL N° 99
PROC N° PLC 04/08

EMENDA MODIFICATIVA N.º 016/08 - DE 28 DE ABRIL DE 2008.

Dá nova redação ao “caput” e ao Parágrafo único do Artigo 81, do Projeto de Lei Complementar n.º 04/08, de 28 de fevereiro de 2008, que dispõe sobre a criação do Plano Diretor Urbanístico do Município de Dracena – Estado de São Paulo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA APROVA A SEGUINTE

EMENDA MODIFICATIVA :

Artigo 1º - O “caput” e o Parágrafo único do Artigo 81, do Projeto de Lei Complementar n.º 04/08, de 28/02/08, passam a vigorar com a seguinte redação.

“Artigo 81. A Prefeitura Municipal de Dracena constituirá comissão com a responsabilidade de promover a elaboração e a reavaliação da planta de imóveis de Dracena, no máximo a cada quatro anos, iniciando-se no exercício de 2010.

Parágrafo único. A Comissão de que trata este artigo, terá a seguinte composição: 03 (três) representantes de secretarias municipais, sendo 1(um) da Secretaria de Obras e Infra-Estrutura Urbana, 1 (um) da Secretaria de Planejamento e Orçamento e 1(um) da Secretaria da Fazenda; 1 (um) representante da Câmara Municipal de Dracena; 1 (um) representante da Associação dos Engenheiros; 1 (um) representante do CREA; 1 (um) representante das imobiliárias; e 1 (um) representante da OAB de Dracena.”

Artigo 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões “Dr. JOÃO HOLMES LINS”.
Dracena, 28 de abril de 2008.

Vereadores:

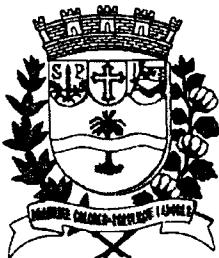
Juliano Brito Bertolini

Moisés Antonio de Lima

Francisco Eduardo Anicetó Rossi

José Antonio Pédretti

“Diga não às drogas, denuncie !!! Telefones: 0800-179288 - HORÁRIO COMERCIAL
147 e 190 - PLANTÕES 24 HORAS POR DIA - OBS.: A DENUNCIA É ANÔNIMA”



Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 <> Caixa Postal 215
CEP - 17900-000 <> Dracena - SP
Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5855
homepage: <http://www.fundec.com.br/camara>
e-mail: camara@fundec.com.br

FL Nº	100
PROC Nº	PLC 04/08

EMENDA MODIFICATIVA N.º 017/08 - DE 28 DE ABRIL DE 2008.

Dá nova redação ao § 3º do Artigo 200, do Projeto de Lei Complementar n.º 04/08, de 28 de fevereiro de 2008, que dispõe sobre a criação do Plano Diretor Urbanístico do Município de Dracena – Estado de São Paulo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA APROVA A SEGUINTE

EMENDA MODIFICATIVA :

Artigo 1º - O §3º do Artigo 200, do Projeto de Lei Complementar n.º 04/08, de 28/02/08, passa a vigorar com a seguinte redação.

“Artigo 200. ...

§3º Os serviços de compra, instalação e manutenção de mobiliário urbano deverão estar especificadas em Lei Complementar, nos quais devem ser providenciados num prazo máximo de 3 (três) anos.”

Artigo 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões “Dr. JOÃO HOLMES LINS”.

Dracena, 28 de abril de 2008.

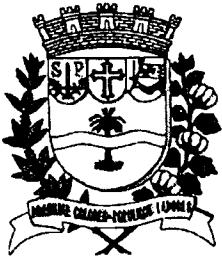
Vereadores:

Juliano Brito Bertolini

Moisés Antonio de Lima

Francisco Eduardo Aniceto Rossi

José Antonio Pedretti



Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 < Caixa Postal 215
CEP - 17900-000 < Dracena - SP
Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5855
homepage: <http://www.fundec.com.br/camara>
e-mail: camara@fundec.com.br

FL N° 101
PROC N° PYC 04/08

EMENDA MODIFICATIVA N.º 018/08 - DE 28 DE ABRIL DE 2008.

Dá nova redação ao § 2º do Artigo 202, do Projeto de Lei Complementar n.º 04/08, de 28 de fevereiro de 2008, que dispõe sobre a criação do Plano Diretor Urbanístico do Município de Dracena – Estado de São Paulo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA APROVA A SEGUINTE

E M E N D A MODIFICATIVA :

Artigo 1º - O §2º do Artigo 202, do Projeto de Lei Complementar n.º 04/08, de 28/02/08, passa a vigorar com a seguinte redação.

“Artigo 202. ...

§1º ...

§2º As bancas, barracas, carrocinhas e trailers utilizados pelos vendedores ambulantes devem estar instaladas em locais apropriados a serem definidos pelo Poder Público Municipal, no qual tem o prazo de 2 (dois) anos para propor soluções às irregularidades existentes.”

Artigo 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões “Dr. JOÃO HOLMES LINS”.

Dracena, 28 de abril de 2008.

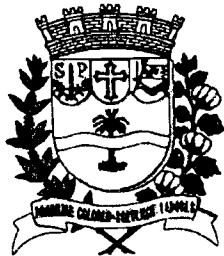
Vereadores:

Juliano Brito Bertolini

Moisés Antonio de Lima

Francisco Eduardo Aniceto Rossi

José Antonio Pedretti



Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 <> Caixa Postal 215
CEP - 17900-000 <> Dracena - SP FL N° 102
Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5855 PROC N° PLC 04/08
homepage: <http://www.fundec.com.br/camara>
e-mail: camara@fundec.com.br

EMENDA MODIFICATIVA N.º 019/08 - DE 28 DE ABRIL DE 2008.

Dá nova redação ao § 2º do Artigo 215, do Projeto de Lei Complementar n.º 04/08, de 28 de fevereiro de 2008, que dispõe sobre a criação do Plano Diretor Urbanístico do Município de Dracena – Estado de São Paulo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA APROVA A SEGUINTE

EMENDA MODIFICATIVA :

Artigo 1º - O §2º do Artigo 215, do Projeto de Lei Complementar n.º 04/08, de 28/02/08, passa a vigorar com a seguinte redação.

“Artigo 215. ...

§1º ...

§2º O Conselho Municipal da Cidade, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, como secretaria executiva, será responsável pela convocação e organização das Conferências Municipais da Cidade de Dracena.”

Artigo 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões “Dr. JOÃO HOLMES LINS”.

Dracena, 28 de abril de 2008.

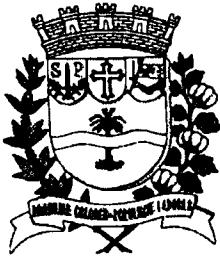
Vereadores:

Juliano Brito Bertolini

Moises Antonio de Lima

Francisco Eduardo Aniceto Rossi

José Antonio Pedretti



Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 < Caixa Postal 215
CEP - 17900-000 < Dracena - SP
Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5855
homepage: <http://www.fundec.com.br/camara>
e-mail: camara@fundec.com.br

FL N° 103
PROC N° PLC 04/08
CB

EMENDA MODIFICATIVA N.º 20/08 - DE 28 DE ABRIL DE 2008.

Dá nova redação ao Parágrafo único do Artigo 100 do Projeto de Lei Complementar n.º 04/08, de 28 de fevereiro de 2008, que dispõe sobre a criação do Plano Diretor Urbanístico do Município de Dracena – Estado de São Paulo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA APROVA A SEGUINTE

EMENDA MODIFICATIVA :

Artigo 1º - O Parágrafo único do Artigo 100 do Projeto de Lei Complementar n.º 04/08, de 28/02/08, passa a vigorar com a seguinte redação.

“Artigo 100. ...

Parágrafo único. Considera-se ocorrido o fato gerador da contribuição de melhoria na data de conclusão da obra referida neste artigo e após receber o parecer técnico qualitativo de órgão credenciado.”

Artigo 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões “Dr. JOÃO HOLMES LINS”,
Dracena, 28 de abril de 2008.

Vereadores:

José Antonio Pedretti

Moisés Antonio de Lima

Francisco Eduardo Aniceto Rossi

Juliano Brito Bertolini

“Diga não às drogas, denuncie !!! Telefones: 0800-179288 - HORÁRIO COMERCIAL
147 e 190 - PLANTÕES 24 HORAS POR DIA - OBS.: A DENUNCIA É ANÔNIMA”



Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 ◊ Caixa Postal 215
CEP - 17900-000 ◊ Dracena - SP
Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5855
homepage: <http://www.fundec.com.br/camara>
e-mail: camara@fundec.com.br

FL N° 104
PROC N° PLC 04/08

EMENDA MODIFICATIVA N.º 21/08 - DE 28 DE ABRIL DE 2008.

Dá nova redação ao Inciso I, do Parágrafo 5º do Artigo 175 do Projeto de Lei Complementar n.º 04/08, de 28 de fevereiro de 2008, que dispõe sobre a criação do Plano Diretor Urbanístico do Município de Dracena – Estado de São Paulo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA APROVA A SEGUINTE

EMENDA MODIFICATIVA :

Artigo 1º - O Parágrafo único do Artigo 100 do Projeto de Lei Complementar n.º 04/08, de 28/02/08, passa a vigorar com a seguinte redação.

“Artigo 175. ...

§1º ...

I - ...

II - ...

§2º ...

I - ...

II - ...

III - ...

§3º ...

I - ...

II - ...

§4º ...

§5º ...

I – Rodovia SP 294 – Comandante João Ribeiro de Barros;”

Artigo 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões “Dr. JOÃO HOLMES LINS”.

Dracena, 28 de abril de 2008.

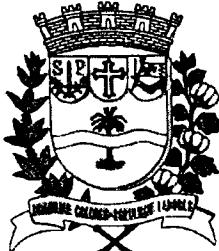
Vereadores:

José Antônio Pedretti

Moisés Antônio de Lima

Francisco Eduardo Aniceto Rossi

Juliano Brito Bertolini



Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 ◊ Caixa Postal 215
CEP - 17900-000 ◊ Dracena - SP
Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5855
homepage: <http://www.fundec.com.br/camara>
e-mail: camara@fundec.com.br

FL N°	105
PROG N°	PLC 01/08

EMENDA ADITIVA N.º 01/08 – DE 28 DE ABRIL DE 2008.

Acrescenta o § 6º ao Artigo 177, do Projeto de Lei Complementar n.º 04/08, de 28 de fevereiro de 2008, que dispõe sobre a criação do Plano Diretor Urbanístico do Município de Dracena – Estado de São Paulo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA APROVA A SEGUINTE

EMENDA ADITIVA :

Artigo 1º - O 177 do Projeto de Lei Complementar n.º 04/08, de 28/02/08, passa a vigorar acrescido do § 6º.

“Artigo 177. ...

§1º ...

§2º ...

§3º ...

§4º ...

§5º ...

I – ...

§6º O rebaixamento a que se refere o parágrafo anterio será permitido quando necessário para a entrada ou saída de veículos do interior dos imóveis, ou para facilitar a mobilidade de pessoas deficientes.”

Artigo 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões “Dr. JOÃO HOLMES LINS”.
Dracena, 28 de abril de 2008.

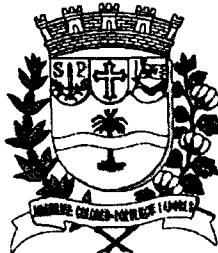
Vereadores:

José Antônio Pedretti

Moisés Antônio de Lima

Francisco Eduardo Aniceto Rossi

Juliano Brão Bertolini



Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 <> Caixa Postal 215
CEP - 17900-000 <> Dracena - SP
Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5855
homepage: <http://www.fundec.com.br/camara>
e-mail: camara@fundec.com.br

FL N° 106
PROC N° PLC 04/08

EMENDA ADITIVA N.º 02/08 - DE 28 DE ABRIL DE 2008.

Acrescenta incisos ao § 1º do Artigo 184, do Projeto de Lei Complementar n.º 04/08, de 28 de fevereiro de 2008, que dispõe sobre a criação do Plano Diretor Urbanístico do Município de Dracena – Estado de São Paulo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA APROVA A SEGUINTE

EMENDA ADITIVA:

Artigo 1º - O Parágrafo 1º do Artigo 184 do Projeto de Lei Complementar n.º 04/08, de 28/02/08, passa a vigorar acrescido dos incisos XIII, XIV, XV, XVI, XVII, XVIII e XIX.

“Artigo 184. ...

§1º ...

I - ...

II - ...

III - ...

IV - ...

V - ...

VI - ...

VII - ...

VIII - ...

IX - ...

X - ...

XI - ...

XII - ...

XIII - Articular o sistema viário com as vias de integração municipal e as rodovias estaduais e as vicinais;

XIV - Reduzir o caráter da área central de principal articuladora dos sistema viário;

XV - Melhorar a acessibilidade da população aos locais de emprego, de serviços e de áreas de lazer;

XVI - Implantar obras viárias de atendimento ao sistema de transporte coletivo e de complementação do sistema viário principal;

XVII - Implementar políticas de segurança do tráfego urbano;

XVIII - Reduzir o conflito entre o tráfego de veículos de duas e de quatro rodas;

XIX - Possibilitar o acesso do transporte coletivo e de veículos de serviço às áreas ocupadas por população de baixa renda.”

Artigo 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões “Dr. JOÃO HOLMES LINS”.

Dracena, 28 de abril de 2008.

Vereadores:

José Antônio Pedretti

Moisés Antonio de Lima

Francisco Eduardo Aniceto Rossi

Juliano Bento Bertolini

“Diga não às drogas, denuncie !!! Telefones: 0800-179288 - HORÁRIO COMERCIAL
147 e 190 - PLANTÕES 24 HORAS POR DIA - OBS.: A DENUNCIA É ANÔNIMA”



Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 ◊ Caixa Postal 215
CEP - 17900-000 ◊ Dracena - SP
Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5855
homepage: <http://www.fundec.com.br/camara>
e-mail: camara@fundec.com.br

FL N° 10X
PROC N° PLC 04/08

EMENDA SUPRESSIVA N.º 001/08 – DE 28 DE ABRIL DE 2008.

Suprime o Parágrafo Único do Artigo 4º do Projeto de Lei Complementar n.º 04/08, de 28 de fevereiro de 2008, que dispõe sobre a criação do Plano Diretor Urbanístico do Município de Dracena – Estado de São Paulo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA APROVA A SEGUINTE

EMENDA SUPRESSIVA :

Artigo 1º - Fica suprimido o Parágrafo Único do Artigo 4º do Projeto de Lei Complementar n.º 04/08, de 28/02/08.

Artigo 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões “Dr. JOÃO HOLMES LINS”.
Dracena, 28 de abril de 2008.

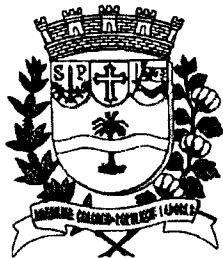
Vereadores:

José Antonio Pedretti

Moisés Antonio de Lima

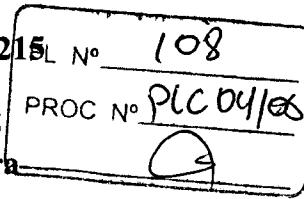
Francisco Eduardo Aniceto Rossi

Juliano Brito Bertolini



Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 ◊ Caixa Postal 215
CEP - 17900-000 ◊ Dracena - SP
Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5855
homepage: <http://www.fundec.com.br/camara>
e-mail: camara@fundec.com.br



EMENDA SUPRESSIVA N.º 002/08 - DE 28 DE ABRIL DE 2008.

Suprime o Inciso I do § 2º do Artigo 68, do Projeto de Lei Complementar n.º 04/08, de 28 de fevereiro de 2008, que dispõe sobre a criação do Plano Diretor Urbanístico do Município de Dracena – Estado de São Paulo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA APROVA A SEGUINTE

EMENDA SUPRESSIVA :

Artigo 1º - Fica suprimido o Inciso I do § 2º do Artigo 68, do Projeto de Lei Complementar n.º 04/08, de 28/02/08.

Artigo 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões “Dr. JOÃO HOLMES LINS”,
Dracena, 28 de abril de 2008.

Vereadores:

Juliano Brito Bertolini

Moises Antonio de Lima

Francisco Eduardo Aniceto Rossi

José Antonio Pedretti



Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 <> Caixa Postal 215
CEP - 17900-000 <> Dracena - SP
Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5855
homepage: <http://www.fundec.com.br/camara>
e-mail: camara@fundec.com.br

FL N° 109
PROC N° PLC 04/08
DS

EMENDA SUPRESSIVA N.º 003/08 - DE 28 DE ABRIL DE 2008.

Suprime o § 2º do Artigo 170 do Projeto de Lei Complementar n.º 04/08, de 28 de fevereiro de 2008, que dispõe sobre a criação do Plano Diretor Urbanístico do Município de Dracena – Estado de São Paulo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA APROVA A SEGUINTE

EMENDA SUPRESSIVA :

Artigo 1º - Fica suprimido o § 2º do Artigo 170 do Projeto de Lei Complementar n.º 04/08, de 28/02/08.

Artigo 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões “Dr. JOÃO HOLMES LINS”.
Dracena, 28 de abril de 2008.

Juliano Brito Bertolini

Moisés Antonio de Lima

Francisco Eduardo Aniceto Rossi

José Antonio Pedretti